



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**RETIFICAÇÃO 02**  
**EDITAL N.º 013/2019/IFRR**  
**CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA/2019**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, inciso V, alínea 'd' da Lei 9.394/1996, na Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21/10/2004, na Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, no Parecer 19/2005 – CNE-CEB, de 15/09/2005, na Resolução nº 3, de 15/06/2010 – CNE-CEB, no Edital INEP Nº 32 de 07/05/2019 e no Edital INEP Nº 53, de 27/06/2019, torna público o Processo para Solicitação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2019, para brasileiros residentes no país, pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa.

## **1. DA CERTIFICAÇÃO E DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA**

1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, é uma possibilidade oferecida às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20/12/1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu atingir a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA, que correspondem ao atual Ensino Médio.

1.3 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio é a certificação total que prova que o participante conseguiu cumprir todos os componentes curriculares nas áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Os(as) interessados(as) em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, a ser emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR, deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Para obter a **Certificação de Conclusão do Ensino Médio**:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame;
- b) Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em todas as áreas de conhecimento do ENCCEJA e obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação, conforme o previsto no Edital INEP Nº 32, de 07/05/2019, e no Edital INEP Nº 53 de 27/06/2019.

2.1.2 Para obter a **Declaração Parcial de Proficiência**:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame;
- b) Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na área de conhecimento avaliada pelo ENCCEJA, para a qual requer a proficiência;
- c) Para obter a proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física), o participante deverá atingir também nota igual ou superior a 5,0 (cinco), na prova de redação, conforme previsto no Edital INEP Nº 32, de 07/05/2019, e no Edital INEP Nº 53 de 27/06/2019.

2.3 O participante deverá ter indicado, no ato da inscrição, um dos *Campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima como instituição certificadora do ensino médio, conforme previsto no Edital INEP Nº 32, de 07/05/2019, e no Edital INEP Nº 53 de 27/06/2019.

2.4 O participante poderá requerer a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas edições do Encceja realizadas em 2006, 2007 e 2008, bem como nas edições do Enem de 2009 a 2016, desde que apresente a Declaração Parcial de Proficiência, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital..

2.5 Poderão solicitar também Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com base nos resultados do ENCCEJA/2019, os participantes que possuírem eliminação de componentes curriculares por meio de sistemas estaduais de avaliação supletiva, em

período anterior à realização do ENCCEJA/2019, desde que apresente a comprovação, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

3.1 O (a) participante deverá solicitar a certificação ou declaração parcial de proficiência a partir da publicação dos resultados do ENCCEJA/2019, nos seguintes locais e horários:

- a) IFRR/*Campus* Avançado Bonfim: Avenida Tuxaua Farias, Quadra G-01, 13 de maio, Bonfim - RR, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- b) IFRR/*Campus* Boa Vista: Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- c) IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste: Rua professor Nonato Chacon, 1976, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- d) IFRR/*Campus* Novo Paraíso: BR-174, Km -512 - Vila Novo Paraíso, Caracarái - RR, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3.2 A solicitação deverá ser realizada por meio de requerimento (modelo no Anexo I) a ser entregue no **Setor de Protocolo** dos *Campi*, indicados no item 3.1.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

4.1.2 Nos casos de solicitação de segunda via do Certificado ou Declaração Parcial de Proficiência, serão cobradas taxas conforme ato normativo do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Roraima.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA, o (a) interessado (a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo dos *Campi* do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

- a) Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA/2019;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e Cópia);
- c) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Original e Cópia);
- d) Certificado de Reservista (para os requerentes do sexo masculino) (Original e Cópia);

- e) Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);
- f) CPF (Original e Cópia);
- g) Título de Eleitor, com comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral (Original e Cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
- i) Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia **CONFERE COM ORIGINAL**, com data e assinatura de um (a) servidor (a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

## **6. DO PRAZO PARA SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO**

6.1 O(a) interessado(a) poderá requerer a qualquer tempo a expedição da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência.

6.2 A solicitação de Certificação, após resultado do Enceja, deve ser apresentada a partir de 06/01/2020.

## **7. DO PRAZO PARA A ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

7.1 Os *Campi* do IFRR terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emissão da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência, a contar da data da solicitação.

7.2 O documento solicitado será entregue ao requerente ou a terceiro mediante apresentação de Procuração Pública específica para esse fim, a qual ficará retida no Processo de solicitação.

7.3 Para retirar o Certificado de Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é necessária a apresentação do Documento de Identificação com foto e o comprovante de Requerimento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os Setores de Registros Acadêmicos dos *Campi* do IFRR manterão registro dos processos de requerimento de certificação, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará

CANCELAMENTO da solicitação ou ANULAÇÃO de todos os atos decorrentes, em qualquer época do processo.

8.3 O IFRR disponibilizará ao Inep planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente.

8.4 Após o resultado da Certificação do Ensino Médio, os *Campi* do IFRR deverão dar publicidade no site institucional da relação dos nomes e dados pessoais dos candidatos certificados pelo IFRR em sua página oficial na internet.

8.5 Os *Campi* do IFRR não expedirão certificação com base no ENCCEJA aos interessados que apresentarem eliminação de componentes curriculares via sistema supletivo, cuja eliminação tenha ocorrido após a realização da prova do ENCCEJA, uma vez que esses deverão buscar a Instituição com a qual manteve seu último vínculo.

8.6 Os estudantes de Cursos Técnicos Integrados do IFRR que solicitarem a certificação do ensino médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do Encceja não poderão realizar aproveitamento de estudos para os cursos em que estão matriculados.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamento/Direção de Ensino dos *Campi*, com assessoria da Pró-Reitoria de Ensino.

Boa Vista (RR), 11 de dezembro de 2019.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora do IFRR